

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

## **PROJETO DE LEI Nº 4.170, DE 2001**

Institui o Dia Nacional do Maquinista Ferroviário

**Autor:** Deputado Júlio Semeghini

**Relator:** Deputado Costa Ferreira

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Júlio Semeghini, visa instituir o Dia Nacional do Ferroviário.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas no Projeto.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A intenção de homenagear categorias profissionais é sempre meritória.

Entretanto, a utilização de legislação para tanto revela-se inócuas, uma vez que não há qualquer sanção, ou geração de direitos e obrigações.

A determinação por lei de data representativa pode ser interpretada como intervenção do estado no espaço da sociedade civil, em ato autoritário (quando não encontra respaldo na categoria) ou tutelar.

Não é incomum que a data escolhida responda aspiração de um setor ou região, havendo eventualmente, conflitos de datas e interesses.

É mais prudente e democrático deixar às próprias categorias e suas entidades representativas, o estabelecimento de suas datas comemorativas.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, aprovou, recentemente, Súmula de Recomendações (SR nº 1/01) que não proíbe, mas pondera:

*“Na verdade, o Estado não tem autoridade para determinar quando e como se deve “cultuar” esta ou aquela categoria, este ou aquele profissional.*

*Compete-lhe homenageá-los todos os dias regulamentando as relações de trabalho e a previdência social, apoiando os sindicatos e associações profissionais, incentivando a formação técnica e o aperfeiçoamento profissional, etc.”*

Pelo exposto, voto contrariamente ao Projeto de Lei nº 4.170, de 2001.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

Deputado COSTA FERREIRA  
Relator